LEI Nº 1736, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO ASSENTAMENTO CONTESTADO.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Assentamento Contestado, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 05.331.147/0001-88, tendo sua sede no Assentamento do Contestado, neste Município.

Parágrafo Único – A Associação acima referida, fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual de suas atividades, atendendo desta forma ao preconizado na Lei Municipal n° 1071, de 9 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de Outubro de 2003

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal